

DECRETO Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**CRIA, NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO
COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DA
TRANSMISSÃO VERTICAL DAS
INFECÇÕES SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS (CITV/IST)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde / Departamento Nacional DST/AIDS, para que sejam instituídos comitês municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população e estes agravos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SES/MG Nº 7.731, de 22 de setembro de 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.797, de 19 de abril de 2022, que aprova a instituição e organização dos Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das IST Estaduais, nas Unidades Regionais de Saúde (URS) e municípios;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 8.108, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição e organização dos Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST);

CONSIDERANDO a possibilidade de intervenção oportuna e prevenção de transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C por meio das ações de pré-natal e imunização contra hepatite; B;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção por meio do uso de preservativo, diagnóstico precoce com implantação de teste rápido na atenção primária à saúde e tratamento adequado para as infecções sexualmente transmissíveis;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimoramento permanente da coleta, análise e divulgação de dados, por meio dos sistemas de informação para a construção de indicadores epidemiológicos e operacionais que permitam o monitoramento da sífilis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implementação do Comitê de Investigação da transmissão Vertical no município como ação/meta a ser cumprida pelo Plano de Enfrentamento à Sífilis no Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Ponte, o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, de caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa, não coercitiva e não punitiva, ética, educativa e confidencial, que visa analisar eventos relacionados a agravos evitáveis para propor medidas de intervenção.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deverá investigar os casos de transmissão vertical de HIV/Aids, de sífilis congênita, e de hepatites B e C, visando à eliminação de agravos como problema de saúde pública.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis:

I - realizar a investigação dos casos de transmissão vertical do HIV/Aids, Sífilis e Hepatites B e C na região de abrangência, subsidiando intervenções, visando à erradicação destes agravos como problema de saúde pública

II - assessorar os estabelecimentos e instituições locais de saúde na discussão sobre os agravos relacionados à transmissão vertical da Sífilis/HIV/Hepatites B e C;

III - propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical do HIV/Aids, Sífilis e Hepatites B e C no âmbito municipal, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;

IV - colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis nos Sistemas de Informação sobre Notificação - SINAN e Sistema de Informação de Mortalidade - SIM;

V - realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das doenças sexualmente transmissíveis em âmbito municipal, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

VI - construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical de infecções sexualmente transmissíveis;

VII - propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis, para gestores e profissionais de saúde;

VIII - subsidiar as ações da Secretaria de Estado da Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de cinco anos para HIV e crianças menores de dois anos para Hepatite B, Hepatite C e Sífilis;

IX - sensibilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical de infecções sexualmente transmissíveis;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, a partir do escopo das Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde, e do Regimento Interno do Comitê Estadual, incluindo a definição de objetivos, finalidades, estrutura e funcionamento.

Art. 3º. O Comitê deve ser constituído e organizado de forma a se manter autônomo e independente, respeitando as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde e considerando o Protocolo de Investigação de Transmissão Vertical vigente.

Art. 4º. O Comitê Municipal de que trata este Decreto será constituído por membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Rita de Cassia Ferreira

Suplente: Kelly de Oliveira Barbosa

II -REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

Titular: Pâmela Cristina Brito Silva Pereira

Suplente: Zaqueu Gomes Mendonça

III-REPRESENTANTES DA SAÚDE MENTAL:

Titular: Dr. Mario Henrique Soares Teixeira

Suplente: Paulo Heleno de Moraes

IV-REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Titular: Navia Cristina dos Reis

Suplente: Fabricio F.F.F.F. Fortunato

V-REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Titular: Eliane Pereira da Cunha

Suplente: Daiane Resende Pereira Felini

VI - REPRESENTANTES DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

Titular: Dr. Marcos Vinicius Rodrigues Silva

Suplente: Dra. Gabrielle Christine Almeida

VII - REPRESENTANTES DOS ENFERMEIROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

Titular: Charles Ferreira Agostinho

Suplente: Elcivanini Valentim da Silva

VIII - REPRESENTANTES DE MÉDICOS GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA:

Titular: Dra. Paloma Borges de Carísio Couto

Suplente: Hilton Resende Jacob

IX - REPRESENTANTES DE MÉDICOS PEDIATRA:

Titular: Roseane Sabadin

Suplente: Dra. Alison Leonísia G. Jacob

X- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Titular: Leticia Marques Messias

Suplente: Leonildo Aparecido Cardoso

XI- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Sharon Vanielle Silva

Suplente: Alberto Cristian Leite de Abreu

XII- REPRESENTANTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Isabel Cristina Leite dos Reis

Suplente: Danielli Cunha Melo

XIII- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Rosimeire da Silva Bigoto

Suplente: Maria Amélia Moreira dos Santos

XIV- REPRESENTANTES DE IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Risiomar Pires

Suplente: Gilvana Pereira Santos Pires

XV- REPRESENTANTES DE CENTRO ESPÍRITA:

Titular: Jair Salvador de Oliveira

Suplente: Cleide Helena de Oliviera

XVI- REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

Titular: Marcio Antônio Ferreira

Suplente: Ronald Jesus Maia do Carmo

XVII- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Marina dos Santos Pedrosa

Suplente: Elizangela Maria Inacio

XVIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Luiz Antônio de Oliveira Junior

Suplente: Flavia Aparecida Vieira

XIX- REPRESENTANTES DA ATENÇÃO HOSPITALAR:

Titular: Beatriz Pereira Felinni

Suplente: Luciana Aparecida Leandro dos Reis Ribeiro

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos no caput, poderão ser substituídos a qualquer tempo e exercerão o mandato enquanto investidos no cargo.

§ 2º A função dos membros do Comitê é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das atividades do Comitê, em caráter eventual ou permanente, com direito à voz, representantes de órgãos, instituições ou entidades públicas e privadas.

Art. 5º. O detalhamento da organização, estrutura e funcionamento do Comitê será estabelecido em seu Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 01 de abril de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Rita de Cassia Ferreira
Secretária Municipal de Saúde